**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO: 31/2021 – PREGÃO: 23/2021**

**CONTRATO 82/2021**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, SC representado neste ato pelo Prefeito Senhor **LUIZANGELO GRASSI,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAN MARINMO ONIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ n°93.785.822/0001-06**, situada na Rua Irmão Gildo Schiavo 110 – Ana Rech – Caxias do Sul/RS,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME CONVÊNIO EMENDA IMPOSITIVA 111/2018 – EMPENHO: 2020NEO21519.**

|  |  |
| --- | --- |
| **QTD** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:****MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L ATTACK 8** |
| **1** | * **VEÍCULO NOVO – TIPO: MICRO-ÔNIBUS - ZERO KM;**
* **ANO E MODELO. 2021;**
* **MOTOR DIESEL;**
* **4 CILINDROS;**
* **DIREÇÃO HIDRAÚLICA;**
* **FREIOS PNEUMÁTICOS COM ABS;**
* **PORTA SEDAN;**
* **POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO;**
* **POTÊNCIA: 152 CV;**
* **TRANSMISSAO MANUAL;**
* **CAPACIDADE: 28 LUGARES (TIPO ADULTO – ENCOSTO ALTO) COM DISPOSIÇÃO PARA POLTRONAS DE 2X2/RECLINÁVEIS;**
* **FAIXA ESCOLAR, CONFORME REGRAS DE TRÂNSITO;**
* **CAMERA DE RÉ COM NMONITOR NO PAINEL;**
* **RADIO AM/FM COM ENTRADA USB;**
* **DEMAIS ITENS DE SÉRIE;**
* **GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 03 ANOS**
 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste contrato em até 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor é de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

**§ 1 º.** O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, em até 30 dias após a emissão e entrega do item.

**§ 2 º** . **§ 2 º** . O pagamento será efetuado da seguinte forma:

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pagos com recursos oriundos da emenda 111/2018; o valor restante de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) pagos com Recursos Próprios da Secretaria de Educação.

**§ 3 º.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**§ 4 º.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO**

***Para o objeto NÃO haverá reajuste de preço.***

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 07

Fonte: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

66 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0201 – APLICAÇÕES DIRETAS

146 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0222 – APLICAÇÕES DIRETAS

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único -** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

9.1 O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 31/12/2021.

9.2 Garantia de 03 anos contra qualquer defeito de fabricação, conforme previsto no edital 33/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos produtos será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor desse contrato, Sr. MARCOS JOSE DE FARIAS responsável pela Secretaria de EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto do presente processo licitatório de acordo com as marcas e condições oferecidas na proposta;
2. Entregar o item em até 60 dias com a emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 10520/02 e 8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 16 de abril de 2021.

**Município de Celso Ramos**

**Contratante**

**SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**

**Representante Legal da Empresa**

**Contratada**